



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

PROJETO DE LEI Nº 29, DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Município de Lavras do Sul a indenizar verbas referentes aos juros e outros encargos de consignação bancária do pagamento da gratificação natalina dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais agentes públicos municipais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o valor relativo à segunda parcela da gratificação natalina (13º salário) dos seus servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais agentes públicos que efetuarem a referida transação bancária junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, acrescido da taxa de juros e demais encargos incidentes, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, até o limite máximo de R\$ 400.000,00.

Parágrafo único. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos, aposentados, pensionistas e demais agentes públicos municipais, alcançados pelo benefício da gratificação natalina.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal editará Decreto disciplinando as normas a serem observadas e abrangência, total ou parcial, dos servidores municipais que deverão realizar os contratos bancários consignatórios.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 27 de outubro de 2015.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

SS



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Exposição de Motivos nº 15, de 2015 – Gabinete do Prefeito

Lavras do Sul, 27 de outubro de 2015.

À Sua Excelência,
EDUARDO RODRIGUES
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 29, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Diante da atual conjuntura econômica, alta da inflação, desaquecimento da economia, onde os serviços básicos como água, luz, telefonia, o preço dos combustíveis, que eleva em cadeia as despesas administrativas, estamos enfrentando uma turbulência financeira. Assim, baseados no estudo técnico da situação financeira, realizado pelo Setor Contábil, que tomou por base os dados contábeis apurados até o mês de setembro de 2015, do qual anexamos cópia, estamos aventando a possibilidade de contratar, no sistema financeiro, o pagamento da 2ª parcela do 13º salário.

Tendo em vista as incertezas dos repasses constitucionais, por exemplo, não podemos afirmar se o Governo Estadual antecipará a parcela do ICMS que, costumeiramente, é repassada no último dia útil do mês de dezembro; os do Fundo Estadual de Saúde estão em atraso, provavelmente teremos que custear um valor maior da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira Costa, também, a receita tributária é uma incógnita, depende da variável contribuinte, e, comumente, surgem demandas imprevistas.

É preciso também salientar o déficit que temos em relação à folha do magistério, que após a aprovação da Lei do Piso dos Professores, este, saltou de R\$ 128.000,00 para mais de R\$ 1.200.000,00 (demonstrativo abaixo), recursos este que saem do livre. Existe também crédito em aberto do município para a área da saúde na ordem de meio milhão de reais, crédito este que o Estado vem atrasando prometendo pagar, mas não faz, e mesmo assim viemos mantendo todos os serviços na área da saúde. Também é um agravante, a redução na execução do orçamento 2015, em torno de 20%, causando um déficit atual em torno de R\$ 800.000,00. A situação financeira dos municípios do Rio Grande do Sul como um todo é caótica, não é um caso isolado de nosso município, mas o funcionalismo não tem culpa dos fatos que ocorrem no País com um todo, e precisamos honrar com o 13º salário. Mais uma vez optamos ao parcelamento via Banrisul., dos valores que faltarão, pois acreditamos que podemos honrar parte deste, com recursos próprios, mas precisamos garantir que todos recebam. Lembramos que não haverá nenhum custo ao servidor, este será do município. Optamos por esta modalidade mais uma vez, para não lesar o funcionalismo com atrasos ou parcelamentos.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

Aproveito para chamar a atenção para o grave momento que o País passa, em termos financeiros e morais, devendo nós termos consciência e fazermos nossa “mea culpa”. Tomamos todas as medidas possíveis até o momento para redução de despesas, como o corte em 50% das Secretarias, corte de CCs, horas extras, FGs. Pretendemos com estas medidas baixar índice de pessoal que em função da diminuição da receita permanece na tangente, para que possamos nomear servidores que se fazem necessários, aprovados no último concurso.

Desta forma, não temos como precisar o valor necessário para quitar essa despesa, cuja previsão legal de pagamento é até o dia 20 de dezembro, assim sendo, solicitamos que seja aprovado o valor máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo em vista que pretendemos usar dessa possibilidade, contratando o menor valor possível, pois somos conscientes que quanto maior, maior será o impacto na execução financeira do Exercício de 2.016.

Déficit – Secretaria de Educação

2010 – R\$ 128.450,42

2011 – R\$ 520.866,43

2012 – R\$ 1.113.664,34

2013 – R\$ 1.011.971,85

2014 – R\$ 1.218.299,02

2015 – R\$ 1.063.844,10 (até setembro)

Atenciosamente,

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

SS